

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 093, DE 27 DE MAIO DE 2019

QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2020 ANO II | EDIÇÃO Nº 140

PÁGINA 1 DE 1

PODER EXECUTIVO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 66 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor público e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 56 da Lei Municipal nº 002, de 05 de março de 2012 e considerando o parecer jurídico nº 064/2020 da Procuradoria Geral do Município; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER licença especial a servidora CLECIENE MONTEIRO DE AMORIM, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 039, CPF nº 932.916.983-04, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 2º decênio, com gozo de 02 (dois) meses, no período compreendido entre os dias 13.10.2020 a 13.12.2020. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020. RITA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES, Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 067 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de licença para atividade política, concedida a servidor público e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando a ausência de pedido de registro de candidatura junto à Justiça Eleitoral em nome do servidor JOSE FLAVIO BORGES GOMES, e tendo em vista que o art. 3º da Portaria 042/2020, condicionava o afastamento do servidor a apresentação do comprovante do registro da candidatura pelo servidor no prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral. RESOLVE: Art. 1º CANCELAR a licença para atividade política, a título de desincompatibilização eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2020, concedida ao servidor JOSE FLAVIO BORGES GOMES, titular do cargo de enfermeiro, matrícula nº 1485, CPF nº 743.148.823-87 Art. 2º Em razão da presente medida, torno sem efeito a portaria nº 042, de 14 de agosto de 2020, devendo o servidor se reapresentar imediatamente ao serviço, sob pena de lançamento de faltas por ausência injustificada, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas eventualmente cabíveis. Art. 3º Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, a proceder com as medidas administrativas necessárias para a efetivação da presente medida, inclusive realizando a averbação deste ato na ficha funcional do requerente. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020. RITA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES, Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 068 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de licença para atividade política, concedida a servidor público e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando a ausência de pedido de registro de candidatura junto à Justiça Eleitoral em nome do servidor PREGENTINO PEREIRA DOS SANTOS, e tendo em vista que o art. 3º da Portaria 038/2020, condicionava o afastamento do servidor a apresentação do comprovante do registro da candidatura no prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral. RESOLVE: Art. 1º CANCELAR a licença para atividade política, a título de desincompatibilização eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2020, concedida ao servidor PREGENTINO PEREIRA DOS SANTOS, titular do cargo de professor, matrícula nº 285, CPF nº 207.170833-49. Art. 2º Em razão da presente medida, torno sem efeito a portaria nº 038, de 11 de agosto de 2020, devendo o servidor se reapresentar imediatamente ao serviço, sob pena de lançamento de faltas por ausência injustificada, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas eventualmente cabíveis. Art. 3º Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, a proceder com as medidas administrativas necessárias para a efetivação da presente medida, inclusive realizando a averbação deste ato na ficha funcional do requerente. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020. RITA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES, Secretária Municipal de Administração.